

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 100/2020-GRE

A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE JOVEM APRENDIZ DA UNIOESTE, CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, POR TEMPO DETERMINADO

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias,

considerando a Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000 e no Decreto nº 9.579 de 22/11/2018, capítulo V, Seção V; a Notificação Requisitória nº 1039.2015 - IC nº 000145.2011.09.006/9, do Ministério Público do Trabalho, de 10/03/2015, determinando a contratação de menores aprendizes para a UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu; o Ato Executivo nº 026/2020-GRE, de 02/04/2020; e o estabelecimento de igualdade de condições entre candidatos,

TORNA PÚBLICA:

A realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a Contratação Especial, por tempo determinado para o preenchimento de **4(Quatro) vagas** e formação de cadastro reserva para a **UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, de Jovem Aprendiz da função de Assistente Administrativo com idade entre 14 a 24** anos completos no ato da contratação, (a idade máxima não se aplica aos candidatos pessoas com deficiência, conforme Art. 44 do Decreto N.º 9.579/2018).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – É de competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS/UNIOESTE a organização desta Seleção, designação de Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação das fases para execução deste Processo pela Seção de Recursos Humanos do Campus de Foz do Iguaçu.

1.2 - Além das divulgações promovidas pela Assessoria de Imprensa da UNIOESTE, todos os atos pertinentes a este processo, serão divulgados no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, e os editais de resultados e homologações serão publicados no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, em forma de extrato remetendo aos editais na íntegra ao endereço eletrônico.

1.3 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico.

1.4 - Cabe ao candidato e ao seu representante legal, observarem as normas estabelecidas na íntegra deste edital e naqueles que vierem a ser publicados, e a inscrição implicará no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Processo de Seleção.

1.5 – O candidato ou seu representante legal, poderão interpor recurso individual e por escrito, perante a UNIOESTE, para quaisquer fases desta seleção, em até 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da comunicação e/ou publicação do resultado da etapa correspondente pelo **e-mail:** cogeps@unioeste.br.

1.6 – O prazo de validade deste Processo de Seleção, é de um (01) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados pelo Reitor da UNIOESTE no Diário Oficial do Estado.

1.7 – A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; matrícula e frequência do aprendiz à escola.

1.7.1 – Ao ser contratado o jovem será matriculado no Programa de Aprendizagem de **Assistente Administrativo** do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Foz do Iguaçu, no qual realizará a parte teórica da Aprendizagem, com início previsto para: **14/12/2020**.

1.7.2 – O horário das atividades de aprendizagem é no **turno da tarde** (vespertino), totalizando 20 (vinte) horas semanais, será 08 (oito) horas de parte teórica de aprendizagem no curso de Aprendiz – Assistente Administrativo, a ser realizado no SENAI, e 12 (doze) horas de parte prática de aprendizagem a ser realizada na UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

1.8 - O **prazo de contratação** do Jovem Aprendiz será de um ano e meio possibilitando a execução de 1500 horas de formação técnico-profissional dos Aprendizes.

1.9 – São Atribuições do Jovem Aprendiz: Executar atividades de rotinas administrativas, organização de documentos e apoio logístico no ambiente de trabalho, seguindo legislação, normas internas e procedimentos técnicos, de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente. Não estarão contidas, dentre as atribuições do aprendiz menores de 18 anos, as atividades previstas no Decreto nº 6.481 de 12/06/2008.

1.10 – O candidato que se negar a realizar o curso na área e/ou modalidade indicada será automaticamente eliminado da seleção.

1.11 – Os candidatos classificados fora do limite inicial de vagas são considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de validade do processo, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade institucional.

1.12 – Os candidatos classificados devem manter os dados atualizados no sistema de inscrições, tais como: endereço, telefone e e-mail, pois o preenchimento das vagas ofertadas se dará pelo desligamento ou término dos contratos existentes.

1.13 – Além da aprendizagem os Jovens admitidos farão jus ao respectivo salário mínimo-hora, aos direitos trabalhistas e previdenciários em conformidade com a legislação e às vantagens e benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões, os benefícios oferecidos aos aprendizes são:

- a. Salário mínimo-hora, observando-se o piso estadual, valor atual. de R\$ 674,75 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
- b. Vale-transporte compartilhado, de acordo com a legislação vigente.

1.14 – A **inscrição é gratuita** e é parte da **Primeira Fase da Seleção, a Candidatura**, e deve ser realizada somente por processo eletrônico pela internet no endereço: www.unioeste.br/concursos - Processo Seletivo de Aprendiz, do dia **29/10/2020 até as 17h do dia 16/11/2020**, conforme orientações no **item 4** deste edital.

1.15 – Não haverá reserva de vaga para Pessoas com Deficiência ou Afrodescendentes devido ao reduzido quantitativo de vagas ofertadas. No caso de ampliação do quantitativo de vagas, a reserva será aplicada conforme legislação.

1.16 – A Pessoa com Deficiência que necessitar de condições especiais para realização do curso de aprendizagem e para o exercício de suas atividades deverá indicar essa necessidade na ficha de inscrição eletrônica.

1.17 - Para ser considerado como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá comprovar, quando convocado se for o caso, com cópia simples de documento que conste o número do CPF e de laudo médico, emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, justificando, se for o caso, o atendimento especial.

1.18 – A seleção será constituída das fases, de caráter classificatório e eliminatório:

- Primeira Fase – **Candidatura (classificatória)**;
- Segunda Fase - **Comprovação de quesitos de classificação (eliminatória)**;
- Terceira Fase – **Pré-admissional (eliminatória)**;
- Quarta Fase - **Contratação (eliminatória)**.

2. DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação em conformidade com a Portaria – MTE N.º 723 de 23/04/2012, atualizada pela Portaria MTE N.º 1005 de 01/07/2013, e será realizado no decorrer do contrato de aprendizagem, de acordo com o cronograma de cursos disponibilizados pela entidade qualificada em formação técnico-profissional.

2.2 - O Programa de Aprendizagem será realizado no sistema dual, que é composto pela fase teórica, nas dependências da entidade qualificada em formação técnico-profissional, e pela fase prática, realizada nas instalações da UNIOESTE, sob orientação de um servidor(a) da UNIOESTE devidamente capacitado.

2.3 - Quando o curso de aprendizagem utilizar a metodologia de educação a distância – EAD, as atividades relacionadas à fase escolar serão integralmente realizadas dentro das instalações da entidade qualificada em formação técnico-profissional.

2.4 - Quando o curso de aprendizagem utilizar a metodologia de educação presencial, antes de iniciar a parte prática na UNIOESTE, o aprendiz fará um módulo básico de 48 (quarenta e oito) horas sequenciais na entidade qualificada em formação técnico-profissional.

2.5 - O aprendiz permanecerá, semanalmente, 02 (dois) dias na entidade qualificada em formação técnico-profissional e 03 (três) dias na UNIOESTE até o final da aprendizagem.

2.6 - De acordo com o calendário escolar da entidade qualificada em formação técnico-profissional, o período em que estiver em férias ou recesso escolar, o aprendiz deverá comparecer a UNIOESTE para as atividades da fase prática.

2.7 - A entidade qualificada em formação técnico-profissional fornecerá ao término do contrato de aprendizagem o certificado de conclusão, descrevendo o curso realizado, com a respectiva carga horária e o perfil de saída.

2.8 - A certificação da formação técnico-profissional dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno, o cumprimento integral das propostas curriculares teóricas e práticas.

2.9 - Prioritariamente, a UNIOESTE utilizará os Serviços Nacionais de Aprendizagem para ministrar o curso de aprendizagem, conhecido como “Sistema S”, por não gerar ônus financeiros para a Instituição.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO COMO APRENDIZ DA UNIOESTE

Os requisitos estabelecidos neste edital devem ser observados obrigatoriamente **antes da realização da inscrição**, visto que o não atendimento a qualquer um deles elimina, definitivamente, o candidato do Processo Seletivo:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, se residente no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos, sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira, em conformidade com o art. 12, inciso II, alínea “b” e art. 37, inciso I da Constituição Federal, ou se residente no Brasil há mais de dez anos, tenha cônjuge ou filho brasileiro e também os portugueses, conforme o art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Ter idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, no ato da contratação. A idade máxima prevista não se aplica aos candidatos pessoas com deficiência;
- c) Ter concluído o ensino fundamental;
- d) Estar matriculado e frequentando a escola (caso não concluído o ensino médio);
- e) Não ter sido contratado anteriormente como jovem aprendiz pela UNIOESTE e/ou mantido vínculo empregatício;
- f) Não haver concluído, a qualquer tempo, curso de aprendizagem de conteúdo programático similar ou idêntico ao proposto nesse Programa de Aprendizagem;
- g) Ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem no turno da TARDE;
- h) Aderir e se comprometer a cumprir o Código de Ética e Normas de Conduta da UNIOESTE conforme Resolução nº 046/2008-COU.

4. - DA SELEÇÃO

4.1 - PRIMEIRA FASE – CANDIDATURA (CLASSIFICATÓRIA)

4.1.1 - A Primeira Fase deste Processo Seletivo, de caráter classificatório, será constituída pela **inscrição** com os dados pessoais do candidato e de **resposta a um questionário no sistema de inscrição**.

4.1.2 - As informações prestadas no ato da inscrição serão utilizadas para pontuar e classificar os candidatos; sendo assim, caso o candidato tenha prestado informações incorretas, ele será eliminado na próxima fase, quando for convocado para comprová-las.

4.1.3 - A **inscrição é gratuita** e é parte da **Candidatura**, devendo ser realizada somente por processo eletrônico pela internet no endereço: www.unioeste.br/concursos - Processo Seletivo de Aprendiz, do dia **29/10/2020 até as 17h do dia 16/11/2020**.

4.1.3.1 - No caso de haver problemas no acesso ao sistema de inscrição, o candidato deverá encaminhar e-mail para: nti.desenvolvimento@unioeste.br informando qual a

dificuldade e, para o caso de alterações de senha anexar cópia digitalizada do documento de RG ou CNH.

4.1.3.2 - Na inscrição pelo sistema, o candidato deverá responder a um **questionário, parte da primeira fase classificatória da seleção**, depois concluir a inscrição e gerar comprovante.

4.1.3.3 - Ao candidato é permitida a realização de apenas uma inscrição, sendo vedada à utilização de documentos de terceiros (pais, irmãos, amigos e demais).

4.1.3.4 - O descumprimento do item anterior elimina o candidato do processo seletivo.

4.1.3.5 - É exigido que, no ato da comprovação de requisitos, toda documentação apresentada seja do próprio candidato, estando atualizada e em conformidade com o exigido no **item 3**.

4.1.3.6 – Durante o período de inscrição, pode ser realizada alteração das informações prestadas no questionário, após esse período, somente poderão ser alterados os dados de contatos: endereço, telefone e e-mail.

4.1.3.7 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o ingresso no Programa.

4.1.3.8 - A efetivação da inscrição implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no certame e em outros que vierem a complementá-lo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3.9 - É de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados no ato de inscrição, sob pena da lei.

4.1.4 - A apresentação de dados ou documentos falsos ou inexatos, bem como a não apresentação dos documentos exigidos por este edital para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição eletrônica, determinarão a eliminação do candidato, em qualquer época.

4.1.5 - A UNIOESTE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Alertamos que o sistema de inscrição eletrônica pode não funcionar adequadamente em celulares/smartphones.

4.1.6 - A Pessoa com Deficiência que necessitar de condições especiais para realização do curso de aprendizagem e para o exercício de suas atividades na UNIOESTE deverá indicar essa necessidade na ficha de inscrição eletrônica.

4.1.7 - O candidato que for participante de Programas Bolsa Família, Vira Vida/ SESI ou que estiver em cumprimento de medida de proteção ou medida socioeducativa (Liberdade assistida, Prestação de Serviço à Comunidade - PSC ou Semiliberdade), deverá indicar tal condição no questionário da inscrição eletrônica.

4.1.8 - A classificação do candidato nesta fase se dará pela soma das pontuações obtidas nos quesitos estipulados no **item 4.2** e pelos critérios de desempate estabelecidos no **item 4.3** deste edital.

4.2 - DOS QUESITOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados pela soma das pontuações dos seguintes quesitos, que constarão do questionário aplicado ao candidato na inscrição pela internet:

a) Renda familiar mensal:

- i. Composta pela soma da renda de todos os moradores do mesmo domicílio.
- ii. Somente os proventos regulares e valores a título de comissão serão considerados, ou seja, férias, PLR, horas extras devem ser desconsideradas para efeito desse cálculo.
- iii. Os comprovantes devem ser do mês anterior ao último dia de inscrição.

VALOR	PONTOS
Até R\$ 1.045,00	6
De 1.045,01 a R\$ 2.090,00	5
De 2.090,01 a R\$ 3.135,00	4
De 3.135,01 a R\$ 4.180,00	3
De 4180,01 a R\$ 5.225,00	2
Acima de 5.225,01	1

b) Idade (em atenção ao Art. 53 do Decreto N.º 9.579/2018):

- i. Para efeito do cálculo deste quesito, será considerada como referência a data do último dia de inscrição.

IDADE NO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO	PONTOS
14 anos	6
15 anos	5
16 anos	4
17 anos	3
18 anos	2
A partir de 19 anos	1

c) Instituição de Ensino: (Art. 66 §5º inciso VII do Decreto N.º 9.579/2018):

- i. As categorias administrativas foram especificadas conforme delimitado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N.º 9.394/1996.
- ii. Para receber a pontuação o candidato terá que comprovar que concluiu ou está

cursando o Ensino Médio na respectiva categoria.

CATEGORIAS ADMINISTRATIVAS	PONTOS
Pública	6
Privada	3

- d) Participação em programas sociais previstos neste edital (em atenção ao Art. 66 §5º incisos I a V do Decreto N.º 9.579/2018):
- Para pontuação em Programas Sociais o candidato deverá comprovar participação em pelo menos um dos Programas listados na tabela a seguir. A pontuação não é cumulativa, caso o candidato participe em mais de um Programa.
 - Para a comprovação de participação no Programa Bolsa Família o candidato deve, obrigatoriamente, informar o número do NIS no qual está vinculado.
 - A participação no Programa Vira Vida/SESI deve ser comprovada por declaração emitida pelo SESI.
 - A medida de proteção é comprovada por documento emitido pelo Órgão responsável pela aplicação da medida.
 - A medida socioeducativa é comprovada por documento emitido pelo Órgão responsável.

PARTICIPANTE	PROGRAMA	PONTOS
Sim	Bolsa Família	3
	Programa Vira Vida/ SESI	
	Medida de Proteção	
	Medida Socioeducativa - Liberdade assistida, Prestação de Serviço à Comunidade - PSC ou Semiliberdade.	
Não		0

4.3 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na ocorrência de empate serão adotados os critérios abaixo descritos, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- Tiver menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- For participante de Programa Social: Bolsa Família, Vira Vida/SESI, Medida de Proteção e/ou Medida Socioeducativa (Liberdade assistida, Prestação de Serviço à Comunidade - PSC ou Semiliberdade), previstas no **item 4.2 “d”**;
- Atender ao critério de antecedência de inscrição, aferido pelo menor número da inscrição.

4.4 DO RESULTADO

O extrato do resultado com a relação dos inscritos e a classificação será publicado no Diário Oficial do Estado e replicado, e no site da UNIOESTE www.unioeste.br/concursos, até o dia 25/11/2020.

4.5 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS FASES SEGUINTE

4.5.1 - A convocação dos aprovados será feita pela UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, obedecendo à ordem de classificação, às necessidades Institucionais e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

4.5.2 - As convocações para as demais fases deste processo seletivo serão realizadas, gradualmente, mediante as necessidades da UNIOESTE, por meio de edital publicado no site www.unioeste.br/concursos.

4.5.3 - De forma acessória, será enviada mensagem de notificação da publicação para o candidato no e-mail informado no ato da inscrição, sendo que a UNIOESTE não se responsabiliza por falhas no recebimento dessa notificação.

4.5.4 - Os candidatos que não comparecerem às convocações nos horários e locais estabelecidos no ato convocatório serão considerados desistentes e eliminados definitivamente deste Processo Seletivo.

4.6 - SEGUNDA FASE – COMPROVAÇÃO DE QUESITOS DE CLASSIFICAÇÃO (ELIMINATÓRIA)

4.6.1 - A Segunda Fase, de caráter eliminatório, será constituída pela comprovação dos quesitos estipulados no **item 4.2** deste edital.

4.6.2 - A convocação para a Segunda Fase será realizada, gradualmente, mediante as necessidades da UNIOESTE, por meio de edital publicado no site, endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos.

4.6.3 - De forma acessória, será enviada mensagem de notificação da publicação para o candidato no e-mail informado no ato da inscrição, sendo que a UNIOESTE não se responsabiliza por falhas no recebimento dessa notificação.

4.6.4 - No edital de convocação para a Segunda Fase será definido o meio pelo qual o candidato realizará a comprovação dos quesitos, podendo ser por entrega pessoal, envio de correspondência ou envio eletrônico de documentos comprobatórios.

4.6.5 - O candidato que não cumprir a convocação conforme definido no edital será eliminado definitivamente do cadastro de aprovados.

4.6.6 - Caberá ao candidato a comprovação, conforme estabelecido neste edital, das informações prestadas no ato da inscrição.

4.6.7 - A falta de comprovação dos quesitos estipulados no **item 4.2** deste edital acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

4.6.8 - Nessa fase, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, conforme estipulado no Edital de Convocação previsto no **item 4.2.1** os seguintes comprovantes:

4.6.8.1 - Renda familiar mensal:

4.6.8.1.1 - Comprovante: Contracheque ou Declaração/Recibo de pagamento para Autônomos, de todos os moradores do mesmo domicílio. Somente os proventos regulares e valores a título de comissão serão considerados, ou seja, férias, PLR, horas extras serão desconsideradas para efeito deste cálculo.

4.6.8.1.2 - Os comprovantes devem ser do mês anterior ao último dia de inscrição.

4.6.8.2 - Idade (em atenção ao Art. 53 do Decreto N.º 9.579/2018):

4.6.8.2.1 - Para a comprovação da idade serão aceitos as Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteiras de trabalho (modelo antigo); Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.6.8.2.2 - Para esse fim não serão aceitos os documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteiras de estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteiras de trabalho digital; Documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

4.6.8.3 - Instituição de ensino: (em atenção ao Art. 66 §5º inciso VII do Decreto N.º 9.579/2018):

4.6.8.3.1 - Comprovante: Declaração escolar ou Certificado de conclusão.

4.6.8.4 - Participação em programas sociais previstos neste edital (em atenção ao Art. 66 §5º incisos I a V do Decreto N.º 9.579/2018):

4.6.8.4.1 - Comprovante: Nº do NIS para comprovação de participante do Programa Bolsa Família ou Declaração emitida pelo SESI para comprovar participação no Programa Vira Vida/SESI ou Documento emitido pelo Órgão responsável pela aplicação da medida de proteção ou Documento emitido pelo Órgão responsável para comprovar medida socioeducativa.

4.7 - TERCEIRA FASE – PRÉ-ADMISSIONAL (ELIMINATÓRIA)

4.7.1 - A Terceira Fase da seleção, denominada de pré-admissional, de caráter eliminatório, será constituída de exames médicos admissionais, matrícula no Curso

de Aprendizagem da entidade qualificada em formação técnico-profissional e entrega de documentos pessoais para comprovação das exigências para ingresso como Aprendiz da UNIOESTE.

4.7.2 - A convocação para esta etapa se dará por meio de edital, gradualmente, mediante as necessidades da UNIOESTE publicado endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos.

4.7.3 - De forma acessória, será enviada mensagem de notificação da publicação para o candidato no e-mail informado no ato da inscrição, sendo que a Instituição não se responsabiliza por falhas no recebimento dessa notificação.

4.7.4 - O candidato que não comparecer à convocação na data, no local e no horário definidos será eliminado definitivamente do cadastro de aprovados.

4.7.5 - Os candidatos aprovados na Segunda Fase, comprovação de quesitos, conforme critérios estabelecidos no **item 4.2**, e que aceitarem a vaga oferecida serão encaminhados para realização dos exames médicos pré-admissionais.

4.7.6 - O exame médico será composto por entrevista médica, avaliação clínica e, se necessário, por exames complementares definidos, pagos e indicados pela UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

4.7.7 - A entrevista médica consistirá em perguntas feitas ao candidato sobre patologias de que seja portador ou de que tenha sido portador, histórico familiar e outras informações julgadas relevantes, pelo médico examinador, para aferir a saúde física e psíquica do candidato.

4.7.8 - Os exames complementares serão de caráter obrigatório e deverão ser realizados no prazo a ser definido pela UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

4.7.9 - Após a entrevista médica, a avaliação clínica e a análise dos resultados dos exames complementares realizados pelos candidatos, o órgão de Medicina do Trabalho da Instituição indicada pela UNIOESTE emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, por meio do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) a ser assinado por médico responsável pelo Atestado e pelo candidato.

4.7.10 - A inaptidão no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

4.7.11 - Após a realização da avaliação médica, os candidatos aptos no ASO, devem realizar a matrícula no curso de aprendizagem da entidade qualificada em formação técnico-profissional e entregar obrigatoriamente a documentação, listada a seguir, para ingresso como Aprendiz da UNIOESTE (cópia e original):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo antigo original) ou que informe o número de cadastramento da CTPS digital;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento - caso seja divorciado ou desquitado deverá constar a averbação;
- c) Título de Eleitor para os jovens com idade a partir de 18 (dezoito) anos, com comprovante de votação atualizado, 1º e 2º turnos, quando for o caso, ou justificativa eleitoral ou comprovante de pagamento de multa ou certidão de quitação eleitoral atual emitida por meio do site: <http://www.tse.gov.br>;
- d) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- e) Carteira de Identidade - RG;
- f) 2 (duas) fotos 3x4 recentes – somente originais;
- g) Pesquisa junto à Caixa Econômica Federal - CEF quanto à situação cadastral do PIS/PASEP;
- h) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado da situação cadastral do CPF junto à Receita Federal do Brasil – obtida por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- i) Comprovante de Escolaridade - Certificado ou Diploma, quando for o caso;
- j) Certidão de Nascimento do(s) filho(s), quando for o caso;
- k) Caderneta de vacinação do(s) filho(s) de 0 a 14 anos, quando for o caso;
- l) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
- m) Comprovante de Contribuição Sindical do ano em curso ou anotação na CTPS, quando for o caso;
- n) Conta bancária, caso possua, para recebimento de salário;
- o) Comprovante de residência;
- p) Comprovante de matrícula no curso de aprendizagem emitido pela entidade qualificada em formação técnico- profissional;
- q) Comprovante de matrícula e de frequência à escola, caso não haja terminado o ensino médio ou o certificado/declaração de conclusão do ensino;
- r) RG e CPF do representante legal, para os candidatos com idade inferior a 18 anos;
- s) Apresentação em envelope lacrado, da cópia de todas as páginas rubricadas da declaração de ajuste anual do imposto de renda da pessoa física, apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso tenha declarado; e
- t) Declaração de bens e valores, preenchida e assinada, em envelope lacrado, (modelo disponível no momento da apresentação da documentação).

4.7.12 - A falta de documentação para a comprovação das exigências para ingresso como Aprendiz da UNIOESTE, acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

4.8 - QUARTA FASE – CONTRATAÇÃO (ELIMINATÓRIA)

4.8.1 - A Quarta Fase da seleção, denominada contratação, será constituída da assinatura do contrato de aprendizagem dos candidatos aprovados nas fases anteriores.

4.8.2 - A convocação para esta etapa se dará, gradualmente, mediante as necessidades da UNIOESTE, por meio de edital publicado no site www.unioeste.br/concursos.

4.8.3 - De forma acessória, será enviada mensagem de notificação da publicação para o candidato no e-mail informado no ato da inscrição, sendo que a UNIOESTE não se responsabiliza por falhas no recebimento dessa notificação.

4.8.4 - A convocação trará a relação dos candidatos convocados para admissão, com as informações necessárias, não podendo o candidato alegar desconhecimento da convocação para contratação.

4.8.5 - O candidato aprovado, menor de 18 anos, deverá comparecer para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem acompanhado do seu representante legal.

4.8.6 - A vigência do Programa de Aprendizagem, definida pela Administração Pública, constará no Contrato Especial de Aprendizagem assinado entre as partes.

4.8.7 - O Contrato Especial de Aprendizagem será extinto ao final de sua vigência.

4.8.8 - O candidato convocado para assinatura do Contrato deverá atender, cumulativamente, às exigências descritas no **item 4**, bem como:

- a) Ter sido aprovado em todas as fases desta seleção, na forma estabelecida neste edital e estar dentro do quantitativo de vagas;
- b) Estar matriculado no curso de aprendizagem, realizado por instituição qualificada.

5. - DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO

Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz da UNIOESTE terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

- a) término da vigência do contrato de aprendizagem;
- b) completarem a idade limite de 24 anos, salvo nos casos de aprendizes na condição de pessoa com deficiência;
- c) tiverem desempenho insuficiente ou inadaptação às atividades do programa, salvo para o aprendiz com deficiência quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades;
- d) cometerem falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- e) não estarem matriculados e frequentando a escola;
- f) tiverem ausências injustificadas à escola do ensino regular que implique perda do ano letivo;

g) a pedido do aprendiz/responsável.

6. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - A aprovação e classificação nesta seleção fora do número de vagas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa Jovem Aprendiz da UNIOESTE, mas apenas a expectativa de ser nele admitido durante o prazo de validade deste edital.

6.2 - A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às demais fases do Processo Seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Processo Seletivo.

6.3 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim o resultado das provas publicado no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos.

6.4 - A documentação deste Processo Seletivo, será guardada por dois (2) anos após a homologação dos resultados e, após, a UNIOESTE arquivará os relatórios finais impressos, ficando autorizada a destruir o restante do material.

6.5 - Os casos omissos, não previstos neste edital ou não incluídos na ficha de inscrição eletrônica, serão deliberados pela COGEPS, se for o caso, pela instância deliberativa competente da UNIOESTE, nos termos do Regimento Geral.

6.6 - Será de competência do Reitor da UNIOESTE homologar os resultados.

7. - CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

- Campus de Foz do Iguaçu - Fone: (45)3576-8105
- Cascavel - Reitoria – **COGEPS** – Fone (45)3220-3100 ou 3220-3099.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 28 de outubro de 2020.

ALEXANDRE DE ALMEIDA WEBBER
Reitor